



ANEXO II

EDITAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ

LEI ALDIR BLANC

Em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de N° 17.161, 27 de Dezembro de 2019, bem como DECRETO EXTRAORDINÁRIO N°33.741 de 17 de setembro de 2020, indicamos as possíveis dotações orçamentárias para projetos do referido edital, quando selecionados nas categorias e macrorregiões administrativas.

Categoria	Região	Dotações
GRUPOS DE TRADIÇÃO CICLOS E FESTEJOS TRADICIONAIS - Pessoa física	01 – CARIRI	27200004.13.392.423.15450.01.33904800.2.92.04.1.40
	02 – CENTRO SUL	27200004.13.392.423.15450.02.33904800.2.92.04.1.40
	03 – GRANDE FORTALEZA	27200004.13.392.423.15450.03.33904800.2.92.04.1.40
	04 – LITORAL LESTE	27200004.13.392.423.15450.04.33904800.2.92.04.1.40
	05 – LITORAL NORTE	27200004.13.392.423.15450.05.33904800.2.92.04.1.40
	06 – LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	27200004.13.392.423.15450.06.33904800.2.92.04.1.40
	07 – MACIÇO DO BATURITÉ	27200004.13.392.423.15450.07.33904800.2.92.04.1.40
	08 – SERRA DA IBIAPABA	27200004.13.392.423.15450.08.33904800.2.92.04.1.40
	09 – SERTÃO CENTRAL	27200004.13.392.423.15450.09.33904800.2.92.04.1.40
	10 – SERTÃO DE CANINDÉ	27200004.13.392.423.15450.10.33904800.2.92.04.1.40
	11 – SERTÃO DE SOBRAL	27200004.13.392.423.15450.11.33904800.2.92.04.1.40
	12 – SERTÃO DOS CRATEÚS	27200004.13.392.423.15450.12.33904800.2.92.04.1.40
	13 – SERTÃO DOS INHAMUNS	27200004.13.392.423.15450.13.33904800.2.92.04.1.40
	14 – VALE DO JAGUARIBE	27200004.13.392.423.15450.14.33904800.2.92.04.1.40
PRÊMIOS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE	01 – CARIRI	27200004.13.392.423.15450.01.33903100.2.92.04.1.40
	02 – CENTRO SUL	27200004.13.392.423.15450.02.33903100.2.92.04.1.40
	03 – GRANDE FORTALEZA	27200004.13.392.423.15450.03.33903100.2.92.04.1.40
	04 – LITORAL LESTE	27200004.13.392.423.15450.04.33903100.2.92.04.1.40
	05 – LITORAL NORTE	27200004.13.392.423.15450.05.33903100.2.92.04.1.40
	06 – LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	27200004.13.392.423.15450.06.33903100.2.92.04.1.40
	07 – MACIÇO DO BATURITÉ	27200004.13.392.423.15450.07.33903100.2.92.04.1.40
	08 – SERRA DA IBIAPABA	27200004.13.392.423.15450.08.33903100.2.92.04.1.40
	09 – SERTÃO CENTRAL	27200004.13.392.423.15450.09.33903100.2.92.04.1.40
	10 – SERTÃO DE CANINDÉ	27200004.13.392.423.15450.10.33903100.2.92.04.1.40
	11 – SERTÃO DE SOBRAL	27200004.13.392.423.15450.11.33903100.2.92.04.1.40
	12 – SERTÃO DOS CRATEÚS	27200004.13.392.423.15450.12.33903100.2.92.04.1.40
	13 – SERTÃO DOS INHAMUNS	27200004.13.392.423.15450.13.33903100.2.92.04.1.40
	14 – VALE DO JAGUARIBE	27200004.13.392.423.15450.14.33903100.2.92.04.1.40